



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 585
DE 02 DE AGOSTO DE 2001

**“ATUALIZA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE
PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o Art. 2º da Lei 563 de 14 de setembro de 2000, os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito a partir do mês de agosto do corrente ano ficam atualizados com o acréscimo do percentual de 13% (treze por cento), índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais no mês de agosto de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 02 de agosto de 2001.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal